



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO 13-364/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMS - Secretaria Municipal de Saúde <i>Andreia Sousa Sampaio Carvalho - Secretária Municipal De Saúde</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	01/09/2026 às 16:44:20
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Prezada,

Conforme solicitação, venho por meio deste encaminhar Termo de Referência, Justificativa Por Lote e Justificativa de orçamento sigiloso referente a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes – PI, com o objetivo de dar prosseguimento aos trâmites necessários junto a este Departamento.

Informamos que seguem em anexo o documento solicitado, devidamente organizado, para análise e providências cabíveis. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andréia Sousa Sampaio Carvalho
Secretária de Saúde

ANEXOS

- 4. TERMO DE REFERENCIA - MAT. HOSPITALAR.docx
- 4.1. Justificativa - Orcamento Sigiloso.docx
- 2.2. Justificativa - Escolha por LOTE.docx



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde do Município de Vera Mendes – PI.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do orçamento estimado sigiloso no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27/2026, tratando-se de medida de caráter excepcional, devidamente motivada a partir das características específicas do objeto e das condições do mercado fornecedor, com vistas à preservação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito da fase de planejamento, verificou-se que o mercado de fornecimento de materiais hospitalares, especialmente no contexto regional, apresenta características sensíveis, como a atuação de distribuidores especializados, variações recorrentes de preços decorrentes de fatores logísticos, cadeia de distribuição, disponibilidade dos produtos, origem dos materiais, políticas comerciais próprias dos fabricantes e fornecedores, bem como diferenças relacionadas à marca, composição, apresentação, acondicionamento e especificações técnicas dos itens. Tais aspectos podem influenciar diretamente a formação dos preços e o comportamento dos licitantes no certame.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços realizados na fase preparatória evidenciaram a existência de fornecedores atuantes no segmento e de referências de contratações públicas para os materiais pretendidos, indicando ambiente mercadológico apto à realização de disputa competitiva. Tal circunstância reforça a adequação da postergação da divulgação do orçamento, permitindo que os participantes formulem suas propostas de maneira independente, a partir de suas próprias condições comerciais e operacionais.

Nesse cenário, a divulgação prévia do orçamento estimado pela Administração pode induzir os participantes a utilizarem o valor de referência como parâmetro máximo para a formulação de suas propostas, limitando a efetiva disputa e reduzindo o potencial de obtenção de condições mais vantajosas. Ao invés de estimular a concorrência baseada em custos reais, capacidade logística e estratégias comerciais próprias, a publicidade antecipada pode gerar efeito de ancoragem dos preços, prejudicando a economicidade da contratação.

A medida mostra-se especialmente adequada diante da realização de disputa competitiva por lote, na medida em que a preservação temporária do orçamento estimado impede que o valor de referência da Administração funcione como elemento de ancoragem das propostas, estimulando os licitantes a formularem seus preços com base em suas próprias estruturas de custos, condições comerciais, capacidade logística e estratégia competitiva. Busca-se, assim, ampliar a efetividade da disputa e potencializar a obtenção de preços efetivamente formados pelo mercado, em benefício da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A postergação da divulgação do orçamento apresenta, portanto, potencial de ganho econômico para a Administração, na medida em que preserva maior autonomia na formação dos preços pelos licitantes e amplia a possibilidade de obtenção de propostas inferiores ao valor previamente estimado, sem utilização deste como referência para aproximação dos valores ofertados.

Adicionalmente, destaca-se que os preços dos materiais hospitalares podem sofrer oscilações relevantes em curtos períodos, em razão de fatores como variação cambial, custos de matéria-prima, transporte, armazenamento e distribuição, alterações nas políticas comerciais dos fabricantes, disponibilidade dos produtos no mercado, exigências sanitárias e eventuais discontinuidades ou substituições de modelos e apresentações comerciais.

Nesse contexto, a manutenção do sigilo do orçamento estimado contribui para que os licitantes apresentem propostas aderentes à realidade atual do mercado e às suas efetivas condições comerciais e operacionais, sem influência direta do valor previamente estimado pela Administração.

Assim, o sigilo do orçamento estimado configura-se como instrumento apto à mitigação de riscos à competitividade, especialmente no que se refere à possibilidade de alinhamento das propostas, aproximação artificial dos preços ao valor de referência ou redução da intensidade da disputa,



promovendo ambiente concorrencial mais efetivo e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o sigilo adotado possui natureza relativa e temporária, não se opondo aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral aos elementos que compõem a formação do orçamento estimado, devidamente instruídos no processo administrativo.

Ademais, o caráter sigiloso não alcançará as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e os demais elementos necessários à adequada formulação das propostas, restringindo-se aos valores estimados pela Administração durante a fase em que sua preservação se mostrar necessária à proteção da competitividade.

A manutenção temporária do sigilo também não comprometerá a fase de negociação, uma vez que o orçamento estimado permanecerá integralmente disponível à Administração como parâmetro interno para análise da aceitabilidade, compatibilidade econômica e vantajosidade dos preços ofertados, permitindo ao agente responsável conduzir a negociação com base nos valores previamente apurados, sem necessidade de sua divulgação antecipada aos licitantes.

O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase competitiva e da negociação, quando não mais subsistir a finalidade concorrencial que justificou sua preservação temporária, assegurando-se a transparência do procedimento em momento adequado, sem prejuízo da competitividade e da efetividade da disputa.

Destaca-se, por fim, que a adoção do orçamento sigiloso decorre de análise técnica específica desta contratação, não se tratando de prática automática, mas de medida justificada diante das peculiaridades do objeto, da diversidade dos materiais hospitalares pretendidos e das condições do mercado fornecedor, observando-se estritamente as disposições legais aplicáveis e a compatibilidade com o critério de julgamento adotado.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do orçamento estimado sigiloso mostra-se adequada, proporcional e devidamente motivada, constituindo mecanismo legítimo de proteção à competitividade e de promoção da economicidade, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

Vera Mendes – PI, na data de sua assinatura.

Andreia Sousa Sampaio Carvalho
Secretária Municipal De Saúde



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=3c4e5de5dc9f241587d713eb0474ed278c17e1aa61e02527064e08633829d62e
Código de Acesso	3c4e5de5dc9f241587d713eb0474ed278c17e1aa61e02527064e08633829d62e
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS